

Secretaria Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019, de 04 de janeiro de 2021, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteandose pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATORIA:	FORMA:	NUMERO DO PROCESSO:							
PREGÃO	ELETRÔNICO	PCS-02.020921-SESA							
COMUM X PARA SRP COMUM DE ENGENHARIA									
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 312.953,17									
orgao gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde									
ORGAO PARTICIPANTE:									
<i>:</i>	Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/10/2021 ÀS 08H00M								
Encerramento do Recebimento o 03/11/2021 ÀS 17H00M	las Propostas e Habilitação:								
Abertura da Licitação: 04/11/2021 ÀS 08H30M									
Início da Sessão de Disputa de Lances: 04/11/2021 ÀS 08H45M									
REFERENCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília/DF									
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletr https://bil.org.br	ônico):								
1 - https://bil.org.br									

4 - Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-

2 - https://www.santaquiteria.ce.gov.br 3 - https://licitacoes.tce.ce.gov.br



ON 100 ATMAR 30

Secretaria Municipal de Saúde

000, Santa Quitéria-CE.						
E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:						
licitacaosq@gmail.com						
DIA E HORARIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:						
SEGUNDA À SEXTA – DE 08H00M ÀS 12H00M						
TIPO DE LICITAÇÃO:						
X MENOR PREÇO MAIOR E	SCONTO					
CRITERIO DE JULGAMENTO: ITEM X GRUPO						
REGIME DE EMPREITADA:						
GLOBAL X UNITÁRIO	TAREFA INTEGRAL					
MODO DE DISPUTA:						
X ABERTO ABERTO	E FECHADO					
TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ART. 48, DA LC N	1º 123/06. ALTERADA PELA LC № 147/14):					
X AMPLA PARTICIPAÇÃO	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
	GLOSSÁRIO					
Na hinátese de não haver expediente ou co	orrendo qualquer fato superveniente que impeça a					
	o será automaticamente transferida para o primeiro					
	nteriormente estabelecido, desde que não haja					
comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).						
	abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou					
em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes						
* PMSQ: Prefeitura Municipal de Santa Qu						
* ME: Microempresa;						
★ EPP: Empresa de Pequeno Porte;						
➤ MEI: Microempreendedor Individual;						
* SRP: Sistema de Registro de Preços;						
* ARP: Ata de Registro de Preços;						
* DOU: Diário Oficial da União;						
✗ DOE: Diário Oficial do Estado;						
* TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ce	ará;					
*LC: Lei Complementar;						
	do órgão provedor do sistema, entidade conveniada					
com esta municipalidade, mediante Termo						
	s Sistema Eletrônico devem ser interpretadas como o					
Sistema de Pregão Eletrônico da BLL: Bolsa	de Licit a ções do Brasil.					

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE FARDAMENTO UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, conforme condições, quantidades e exigências



Secretaria Municipal de Saúde



estabelecidas neste instrumento.

- 1.2. A licitação será dividida em **grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do endereço eletrônico https://bll.org.br, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.4.** Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da **BLL**: **Bolsa de Licitações do Brasil**, e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- 4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- **4.2.2.** Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;
- **4.2.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **4.2.6.** Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.
 - 4.2.6.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial nessa





Secretaria Municipal de Saúde



licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- **4.2.7.** Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

- **4.3.1.** Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:
 - 4.3.1.1. Microempresa;
 - 4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;
 - 4.3.1.3. Microempreendedor Individual MEI;
 - **4.3.1.4.** Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
- **4.3.2.** Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- **4.3.3.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

4.4. Condicionante de participação em razão do valor estimado:

4.5. Esta licitação está destinada apenas à AMPLA PARTICIPAÇÃO entre quaisquer interessados, em razão de sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1.** A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Conduzir a sessão pública;
 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
 - c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital:
 - d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - g) Indicar o vencedor do certame;
 - h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
 - i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Saúde



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANCE INICIAL)

6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:

- **6.1.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.1.2.** A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:
 - **6.1.2.1.** Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - 6.1.2.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;
 - **6.1.2.3.** Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo inclusive CEP, número do telefone e e-mail;
 - **6.1.2.4.** Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;
 - **6.1.2.5.** Indicação das especificações e características, quantitativos do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;
 - 6.1.2.6. Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;
 - 6.1.2.7. Indicação do(s) Preço(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
 - **6.1.2.7.1.** Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;
 - **6.1.2.7.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários/mensal e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - **6.1.2.7.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - **6.1.2.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação;
 - 6.1.2.9. Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.
 - 6.1.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **6.1.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;
 - **6.1.4.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.1.5.** A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibiliza para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Secretaria Municipal de Saúde



6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANCE INICIAL):

- **6.2.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.
 - **6.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- **6.2.3.** No(s) preço(s) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- **6.2.4.** O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.2.5.**O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.2.6.** As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.
- **6.2.7.** O preenchimento incorreto ou a falta de informações poderá ocasionar a desclassificação da licitante.
- 6.2.8. É vedada a identificação da licitante antes do término da fase de lances, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **7.8.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 7.9. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Saúde



de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;

- **7.9.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.10.** Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Abertura da Sessão:

- **8.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- **8.1.2.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.1.3.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

- **8.2.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 8.2.2. <u>Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.</u>
- **8.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.
- **8.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

8.3. Formulação de Lances:

- **8.3.1.** Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, <u>vedada a identificação da licitante.</u>
- **8.3.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 8.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo PREÇO GLOBAL DO GRUPO.
- **8.3.4.** Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 8.3.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.
 - 8.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a)





Secretaria Municipal de Saúde



Pregoeiro(a) e as licitantes.

9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO 9.1. Modo de Disputa:

- **9.1.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.1.4. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena dos respectivos lances, serem automaticamente descartados pelo sistema.
- **9.1.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.1.6.**O intervalo mínimo de diferença de preços ou desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor lance deverá ser de **R\$ 90,00 para o Grupo 1 e R\$ 200,00 para o Grupo 2.**
- **9.1.7.** Encerrada a etapa competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.1.8. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.

9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

- **9.2.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3. Critérios de Desempate (empate ficto):

- **9.3.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no(s) item(s) ou grupo(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. **44** e **45**, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.
- **9.3.2.** O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.
- **9.3.3.** Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance,





Secretaria Municipal de Saúde



serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- **9.3.4.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.3.5.** Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.3.6.** No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.3.7.** Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.
- **9.3.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".
 - **9.3.8.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurandose a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 9.3.8.1.1. No País:
 - 9.3.8.1.2. Por empresas Brasileiras;
 - **9.3.8.1.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **9.3.8.1.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.3.9.** Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.4. Negociação da Proposta:

- **9.4.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.4.3.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.
- 10.2. Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.
 - 10.3. Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela





Secretaria Municipal de Saúde



Administração.

- 10.4. Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4.1. Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 10.4.2. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão nº 697/2006 Plenário Processo nº 019.054/2005-7 Relator: Min. Ubiratan Aguiar.
- 10.4.3. Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.
- 10.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.
 - 10.6.1.É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.
- 10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
 - 11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
 - 11.1.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:





Secretaria Municipal de Saúde



- 11.2.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).
- 11.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.3. No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 11.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;
- 11.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização:
- 11.2.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
 - 11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;
- 11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 11.3.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 11.3.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Secretaria Municipal de Saúde



- 11.3.8. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.
 - 11.3.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 11.4.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - **11.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;
 - **11.4.2.2.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.5.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - 11.5.1.1. Para fins da comprovação de aptidão para a execução dos serviços, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - **11.5.1.1.1.** Deverá haver comprovação de aptidão indicando no(s) atestado(s), por execução de serviço(s) relativo(s) ao objeto.
 - **11.5.1.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviço no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
 - 11.5.1.1.3. Caso o(s) atestado(s) não explicite com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
 - 11.5.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor com firma reconhecida em cartório competente, e ainda o cargo e telefone para contato;
 - 11.5.1.1.4.1. O reconhecimento de firma mencionado no subitem anterior, poderá ser dispensado, caso a declaração esteja acompanhada de documento oficial do emissor, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor





Secretaria Municipal de Saúde



esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

11.6. Outras Exigências de Habilitação

- 11.6.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.
- 11.6.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.
- 11.6.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.
 - 11.6.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
 - 11.6.2.2. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 11.6.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Demais disposições relativas à habilitação

- 11.7.1. Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.
- 11.7.2. A licitante enquadrada como microempreendedor individual MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, estará dispensada da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- 11.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.
- 11.7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.



Secretaria Municipal de Saúde



- 11.7.4.1.É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.
- 11.7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.6. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.7.7. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

- 12.1.A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado:
 - 12.1.1.Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.
 - 12.1.2. A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 12.1.3. A licitante deverá observar que em caso de a disputa ser por grupo(s) de itens, todos os preços unitários correspondentes, deverão estar abaixo ou iguais à estimativa da Administração, constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.
 - 12.1.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
 - 12.1.5. Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprindo todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

- 13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 13.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.
 - **13.1.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;
 - 13.1.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.



Secretaria Municipal de Saúde



- 13.1.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.
- **13.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.
 - 13.1.5. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.
 - 13.1.6. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

- 13.2.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 13.2.2. A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.
 - **13.2.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;
 - **13.2.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.
- 13.2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.
- 13.2.4. As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.
- 13.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- **13.2.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 13.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **13.2.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.3. Critérios para interposição de RECURSO:

- 13.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.
 - **13.3.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.3.A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.3.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Saúde



encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.3.4.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;
- **13.3.4.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.
- 13.3.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 13.3.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
 - **14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) das úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Secretaria Municipal de Saúde



- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e **EXCLUSIVAMENTE** quando houver apenas um vencedor na licitação, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) das úteis,** a contar da data de seu recebimento.
- 16.1.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- **16.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(s), a(s) respectiva(s) quantidade(s), preço(s) registrado(s) e demais condições.
- 16.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 17.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) das úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 17.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 17.3. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
 - f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual:
 - h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Os critérios acerca da garantia de execução, são os estabelecidos no Termo de Referência,



Secretaria Municipal de Saúde



anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

23.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 26.7. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas



Secretaria Municipal de Saúde



propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- **26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27. DOS ANEXOS

- 27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- *ANEXO I Termo de Referência.
- *ANEXO II Modelo da Proposta Escrita.
- *ANEXO III Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- *ANEXO IV Modelo de Declaração de Ciência e Concordância aos Reguisitos do Edital.
- *ANEXO V Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- * ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços.
- *ANEXO VII Minuta do Termo de Contrato.

Santa Quitéria/CE, 13 de outubro de 2021.

ADEILTON MENDONÇA AMARO

Secretário Municipal de Saúde

CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBO Pregoeira Oficial



Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Setor de Planejamento das Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO:

1.1 - Registro de preço para futura e eventual confecção de fardamento utilizados no desenvolvimento das atividades dos agentes de combate às endemias e agentes de saúde do município de Santa Quitéria-CE.

2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria através da Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, através dos ACE — Agente de Combate a Endemias, ACS — Agente Comunitários de Saúde e demais setores que compõe o quadro de profissionais da saúde desta Municipalidade. A contratação do objeto se faz jus, pela necessidade de cumprir a leis que regulamentam os equipamentos de segurança do trabalho - EPI, NR 06, Portaria N.º 3.214, 08 de Junho de 1978 que aprova as normas regulamentadoras, relativas à segurança e medicina do trabalho, mas também pela identificação e padronização dos profissionais da área da saúde que compõe o setor de Endemias ACS — Agentes Comunitários de Saúde, todos os profissionais da Saúde que compõe a Emergência do Hospital, a Atenção Básica, servidores da limpeza, Motoristas e Administrativos, ambos gerenciado pela Secretaria Municipal e Saúde desta Municipalidade. A confecção e aquisição destes materiais de forma emergencial se jazem jus, por se tratar de um período chuvoso, onde aumenta a intensificação nos trabalhos de visitas de controle a dengue, eliminação de criadouros e a orientação dos riscos sobre o transmissor do aedes aegypti.

Como também mantem a regularidade nos trabalhos de bloqueio e borrifação no controle da malária, que no período chuvoso é mais propicio a contaminação. Faz saber que a Constituição da República assegura no seu art. 6.º, que a saúde e o trabalho são direitos sociais fundamentais, ressaltando no seu artigo 196 que "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Veja-se, portanto, que o direito à saúde em sentido amplo, assegurado nos arts. 60 e 196 da Constituição da República cuida-se de típico direito social fundamental ou de segunda dimensão, estando intrinsecamente ligado ao direito à vida e à segurança dos cidadãos (art. 50, caput 60, CF). Já a saúde no trabalho diz respeito à promoção desse direito de índole social no campo das relações trabalhistas, dentro de uma interpretação razoável e sistemática dos princípios contidos nos artigos 10, III e IV, 60, 70, XXII, 21, XXIV, 39, § 30, 193, caput, 196, 200, VIII, 225, caput, todos da Constituição da República

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de confecção de fardamento utilizados no desenvolvimento das atividades dos agentes de combate às endemias e agentes de saúde para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para que a contratação seja bemsucedida e atenda perfeitamente à demanda da unidade administrativa, a contratada deverá ser capaz de realizar as entregas dos itens especificados neste documento, de acordo com as ordens de serviço recebidas.

5. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES CONSOLIDADAS E VALORES ESTIMADOS.

5.1. Quadro de especificações, quantidades e valores estimados:





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉ	DIA
	GRUPO 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO FARDAMENTO AGENTE DE ENDEMI			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bonés confeccionados em brim costuras com linha 100% algodão, acabamento com bordas internas embutidas, alças de ajuste com fecho na parte superior, copa arredondada, com a metade anterior forrada com tecido interno de reforço e sustentação; borda interna forrada com faixa de tecido.	UND	90	R\$ 72,00	R\$ 6.480,00
2	Calça, confeccionada em tecido brim 100% algodão na cor cáqui. Braguilha com pesponto único a 3,0mm da borda e duplo 4,0 cm da mesma para contorno da vista na bitola de 1/4. Travetes na curva (vertical) e parte inferior (horizontal), no início do gancho na bitola de 1/4. Zíper de metal na cor do tecido. Bolso relógio com pesponto duplo na bitola 1/4. Travetes nas extremidades. Dois bolsos normais rebatidos com pespontos duplos na bitola de 1/4. Caseado tipo olho e botão de metal. cinco passantes com 5,5 cm de comprimento por 1,0 cm de largura com pespontos duplos, todos travetados nas extremidades. Cós passante normal reto com largura de 3,5cm pesponto único das bordas, ponta embutida e rebatida. Etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas cores originais medindo 7,0cm de largura por 7,0cm altura contornada com bordado computadorizado. Dois bolsos rebatidos com pespontos duplos na bitola de 1/4. numeração - 63 nº 40; 110 nº 42; 66 nº 44; 06 nº 46; 24 nº 48; 06 nº 50.	UND	136	R\$ 243,33	R\$ 33.092,88
3	Camisa gola polo com mangas curtas em 100% algodão cor caqui, com a palavra santa Quitéria na cor preto na gola, punho retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm altura na cor caqui, barra rebatida com 3 costuras, com bolso deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá do lado esquerdo com bordado computadorizado na cor branca e termocolante em alta definição, com o brasão do município nas cores originais, costas impressão em serigrafia contendo a logomarca nas cores originais e a descrição endemias e secretaria municipal de saúde, nos tamanhos: 18M;120G;42GG.	UND	88	R\$ 85,00	R\$ 7.480,00
4	Camisa mangas longa brim na cor caqui, o bolso do lado esquerdo com Etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas suas cores originais, medindo 7,0cm largura por	UND	53	R\$ 230,00	R\$ 12.190,00



	7,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca, Costa impressão em serigrafia contendo o brasão do município nas suas cores originais, e nome dos programas, secretaria municipal de saúde, nos tamanhos: 13M; 63G; 24GG Macação em tecido brim profissional 100%				
5	poliéster cor caqui, manga longa, cintura com elástico, abertura frontal com zíper de 60 cm com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros no bolso esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição termo colante com brasão do município nas cores originais, medindo 7,0cm de largura por 7,0cm altura contornada com bordado computadorizado. Costa impressão em serigrafia contendo o brasão do município nas suas cores originais, e nome dos programas da secretaria de saúde. TAMANHO G.	UND	4	R\$ 421,67	R\$ 1.686,68
6	Bota de couro preta, confeccionada em couro, fechamento com cadarço, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido, palmilha antimicrobiana costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Monodensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. nos tamanhos, 06 n° 35; 12 n° 28; 60 n° 39; 86 n° 40; 57 n° 41; 48 n° 42; 06 n° 43.	PAR	136	R\$ 255,66	R\$ 34.769,76
		ALOR	GLOBA	L – GRUPO 1	R\$ 95,699,32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	M	IÉDIA
	GRUPO 2 – AMPLA PARTICIPAC FARDAMENTO AGENTE DE SAU			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolsa para agente comunitário de saúde, confeccionada em lona de algodão impermeabilizada na cor azul marinho, uso transversal do tipo carteiro, alça tira colo regulável, 02 (dois) compartimentos de fechamento em zíper, bolsos externos ambos recobertos por aba externa de fechamento em velcro, bordado lado direito "brasão" de prefeitura em baixo "escrita prefeitura municipal de Santa Quitéria" bordado lado esquerdo "escrita agente comunitário de saúde".	UND	150	R\$ 201,67	R\$ 30.250,50
2	Boné tacktel na cor azul marinho, acessórios de plásticos (pino e regulador na cor branca), silk no recorte na frente central "agente	UND	270	R\$ 50,03	R\$ 13.508,10



15	DE LICI	/
602	124	CBO
4	V	0
100	NO ATHAS 30	
1 1		

	comunitário de saúde"; silk no recorte				
	lateral direita "brasão de Santa				
	Quitéria", silk no recorte esquerda "				
	escrita secretaria da saúde" e embaixo				
	"Santa Quitéria"; tamanho único.				
	Calça básica feminina, confeccionada				
	em malha de algodão, poliéster e				
	elastano. Composição: 80,5%				
3	Algodão + 11% Poliéster + 8,5%	UND	270	R\$ 180,00	R\$ 48.600,00
•	Elastano a cor preto algodão e	CIVE	270	100,00	Αφ 40.000,00
	elastano em sua composição. nos				
	tamanhos P-20; Tamanho M-200;				
	Tamanho G-220; Tamanho GG-100;				
	Calça, confeccionada em tecido brim				
	100% algodão na cor preta. Braguilha				
	com pesponto único a 3,0mm da borda				
	e duplo 4,0 cm da mesma para				
	contorno da vista na bitola de 1/4.				
	Travetes na curva (vertical) e parte				
	inferior (horizontal), no início do				
	gancho na bitola de 1/4. Zíper de				
	metal na cor do tecido. Bolso relógio				
	com pesponto duplo na bitola 1/4.				
	Travetes nas extremidades. Dois				
	bolsos normais rebatidos com				
	pespontos duplos na bitola de 1/4.				
	Caseado tipo olho e botão de metal.				
	Cinco passantes com 5,5 cm de				
1	comprimento por 1,0 cm de largura	UND	25	R\$ 185,33	R\$ 4.633,25
	com pespontos duplos, todos				
	travetados nas extremidades. Cós				
	passante normal reto com largura de				
	3,5cm pesponto único das bordas,				
	ponta embutida e rebatida. Etiqueta				
	em tecido tafetá bordada em alta				
	definição contendo o brasão do				
	município nas cores originais medindo				
	7,0cm de largura por 7,0cm altura				
	contornada com bordado				
	computadorizado. Dois bolsos				
	rebatidos com pespontos duplos na				
	bitola de 1/4. numeração - Nos Tamanho M-10; Tamanho G-20;				
	Tamanho GG-20;				
	Camisa modelo gola careca, manga				
	curta, silk em pintura simples: local na				
	frente padrão "agente comunitário de				
	saude"; local na costa padrão "brasão"				
	da prefeitura em baixo escrita	UND	300	D£ 102 14	D\$ 20 642 00
	prefeitura municipal de Santa	UNU	200	R\$ 102,14	R\$ 30.642,00
	Quitéria"; local manga direta				
	"logomarca sus"; local manga				
	esquerda e "logomarca da estratégia				
	coquerou e rogoniarea da condicigia				



ALMAS 30

	VALOR GERAL ESTIMADO							
	,	VALOR	GLOB.	AL-GRUPO 2	R\$ 217.253,85			
8	Saia em tecido brim, na cor preta, 100% algodão, comprimento mínimo até o joelho, dois bolsos traseiros e dois frontais funcionais, por zíper e botão. Etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição termo colante com brasão do município nas cores originais, medindo 7,0cm de largura por 7,0cm altura contornada com bordado computadorizado, identificação da categoria no bolso traseiro direito. Tamanho M-10.	UND	5	R\$ 164,00	R\$ 820,00			
7	Colete de brim azul marinho pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9mm, de plástico injetado, na cor azul do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, bordado na altura do peito lado esquerdo com o brasão " saúde da família" e lado direito o "brasão da prefeitura" embaixo escrita "prefeitura municipal de Santa Quitéria", embaixo escrita "secretaria municipal de saúde" bordado costa parte superior centralizada escrita "agente comunitário de saúde". Tamanho P-60; Tamanho M-200; Tamanho G-260; Tamanho GG-80	UND	300	R\$ 216,67	R\$ 65.001,00			
6	de saúde da familia", na cor branca; Tamanho P-60; Tamanho M-260; Tamanho GG-70; Camisa gola careca com manga longa de punho sanfonado em malha pv, na cor branca, bolso do lado esquerdo com Etiqueta em tecido tafetá bordado em alta definição contendo o brasão do município nas suas cores originais, medindo 7,0cm largura por 7,0cm de altura contornada com bordado computadorizado na cor branca, Costa impressão em serigrafia contendo o brasão do município nas suas cores originais, e nome dos programas, agente da zoonoses e secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de saúde, nos tamanhos: P-60; Tamanho G-210; Tamanho GG-70.	UND	300	R\$ 79,33	R\$ 23.799,00			



Setor de Planejamento das Contratações



5.3 - DA ESTIMATIVA: Para o valor estimado acima indicado, foi realizada prévia pesquisa de preços junto a outros municípios, sendo considerada diversas aquisições e contratações inerentes ao objeto de outros entes públicos coletados através do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, assim sendo resguardado por meio de preço de órgão oficial competente. Considerado a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo. Sendo o Memorial de Cálculo a seguir: TOTAL = Soma: (Valor Unitário das Pesquisas) / Número de Achados X Quantitativo. 5.4 - O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR GRUPO DE ITENS:

A motivação dessa Administração Pública para realizar contratação por Grupo de itens, primeiramente foi por ser uma forma muito utilizada nas administrações dos órgãos públicos do nosso Estado, conforme precedentes de contratações realizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 06/2018; Pregão Eletrônico nº 11/2019 e Pregão Eletrônico nº 01/2020; Tribunal de Justiça do Estado Ceará utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 19/2020; Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 011/2020; e Assembleia Legislativa do Estado Ceará utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 119/2020, e ainda muito utilizado pela maioria dos municípios do Estado do Ceará, bastando para confirmar, efetuar consulta no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará no Site do TCE/CE.

Por conseguinte, cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando também contratos de pequena expressão financeira, sendo economicamente desvantajoso para o contratado em vistas as altas despesas com impostos, mão-de-obra e logística para a entrega de poucos bens, o que corriqueiramente ocorre, levando a administração à sérios problemas pela falta do(s) bem(ns), pela consequência da possível não assinatura do contrato ou a penalização do contratado por não cumprir com suas obrigações. E ainda resultaria na frustração da licitação.

Esse é o cenário de quando um concorrente arremata um único item ou poucos itens da licitação. Nesse caso, muitas vezes a entrega por esse(s) fornecedor(es) é no seu tempo, haja vista que não foi economicamente viável o arremate desse(s) item(ns), que em questões financeiras não lhe é viável. Daí está criada a problemática para a administração lhe dar com esse tipo de situação. Agora imagine então várias situações dessa mesma proporção? Todo o planejamento vai por "água a abaixo".

Diante da problemática demonstrada, a licitação de itens em grupo é a via técnica e economicamente mais viável aos anseios dessa administração, pois além de não restringir a competitividade pelo cuidado na composição dos grupos em seguimentos que possibilitam a participação de um universo de interessados, é a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento e distribuição dos bens. Assim, tem-se a obediência aos princípios norteadores da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.

O anseio no atendimento dessa administração reporta impreterivelmente à padronização dos produtos a serem adquiridos, por se tratar de fardamento, onde a divisão de itens poderia ocasionar, por exemplo, uma tonalidade de cor diferente entre a camisa e a calça, haja vista, os itens serem contratados por empresas distintas.

Em modelagens de licitação dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento de itens como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

No entanto, os quantitativos mínimos a serem licitados, por sua vez, resguardam a economia de escala, ou seja, foi observado que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá





Setor de Planejamento das Contratações

ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Isse o preço manter-se-á reduzido.

Outrossim, a técnica utilizada no critério de julgamento por grupo de itens, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que para a formação dos grupos constituídos de itens, essa Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que integraram os grupos, pois os itens agrupados guardaram compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e obter o menor preço possível, possibilitando aos interessados do ramo de atividade do objeto poderem perfeitamente fornecer os produtos na totalidade dos itens especificados nos grupos, sendo tecnicamente viável.

Contudo, essa Administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3°, § 1°, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Por outro lado, optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por grupo, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

Portanto, a licitação por Grupo de itens é mais satisfatória para essa administração, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no recebimento e distribuição dos bens nas unidades administrativas, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em poucos fornecedores e concentração da garantia dos resultados.

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos". Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

"3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n.

8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência." (Grifei)

XX)



Setor de Planejamento das Contratações



Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Constas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

"9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3°, § 1°, I, 15, IV e 23, §§ 1° e 2°, todos da Lei 8.666/1993;" (Grifei)

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

A Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por item, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme <u>Acórdão 5.260/2011-1a Câmara, TCU</u>.

É importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc., fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU,p. 479).

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

"A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)"

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

De toda sorte, o legislador não vedou totalmente a possibilidade da deflagração da licitação por grupo, bastando a administração se ater a não haver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, evitando restringir a competitividade, verificada a viabilidade para atender a supremacia do interesse público.

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

- 6.1 DAS ORDENS DE SERVIÇO: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 6.1.1 A Ordem de Serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.





Setor de Planejamento das Contratações



- 6.1.2 O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
 - a) No Almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Serviço";
 - b) No prazo de no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço";
 - c) No horário das 08h às 12h ou das 14h às 17h.
- 6.1.3 O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 6.2 Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 6.2.1 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 6.2.2 Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endereço do Município.
- 6.2.3 No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na Ordem de Serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.3 Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
 - a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93:
 - d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos servicos no município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





Setor de Planejamento das Contratações

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da Contratada:
- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
- 8.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição;
- 8.1.4. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 8.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 8.1.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.1.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ø



Setor de Planejamento das Contratações



10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da





Setor de Planejamento das Contratações

ionados os PINAS 30

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (sendo o índice oficial de monitoramento da inflação no brasil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Setor de Planejamento das Contratações



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto desse termo de referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.5. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades dessa municipalidade com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 15.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.11. As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Setor de Planejamento das Contratações



- 15.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Santa Quitéria/CE, 30 de agosto de 2021.

PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO



Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-02.020921-SESA

Espécie: REGISTRO DE PREÇOS

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PCS-02.020921-SESA, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- N° Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

 Constitui o objeto da presente Proposta: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE FARDAMENTO UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE.



Secretaria Municipal de Saúde



4. Formação do Preço:

GRUPO:	IDENTIFICAÇÃO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
		PREÇO GL	OBAL DO	O GRUPO (R\$):	
PRECO DO G	RUPO POR EXTENSO:				

Deverá ser cotado, preço unitário/mensal, total e do grupo de item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

 A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

 	/	_de		(de 20	,	
					_		

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-02.020921-SESA

Espécie: REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),	
A Empresa	, inscrita no CNPJ nº resentante legal, o(a) Sr.(a), DECLARA, sob as sanções adm	, po
intermédio de seu repr	resentante legal, o(a) Sr.(a)	, inscrito(a) do
CPF n°	, DECLARA, sob as sanções adm	ninistrativas cabíveis
inclusive as criminais	e sob as penas da lei, para fins do Pregão	Eletrônico nº PCS
02.020921-SESA e o d	isposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Fede	ral nº 8.666, de 21 de
	do pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outu (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo dezesseis) anos.	- 4
Ressalva: emprega mer	nor, a partir de quatorze anos, na condição de	e aprendiz ().
(Observação: em caso	afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
		*
	(assinatura do representante legal) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)	







ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-02.020921-SESA

Espécie: REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

Prezado(a) Pregoei	iro(a),	
intermédio de seu CPF nº inclusive as crimir 02.020921-SESA e junho de 1993, acr	, inscrita no CNPJ no representante legal, o(a) Sr.(a), DECLARA, sob as sanções admais e sob as penas da lei, para fins do Pregão o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outur com as condições e critérios de habilitação confidence.	, inscrito(a) do ninistrativas cabíveis, o Eletrônico nº PCS- eral nº 8.666, de 21 de bro de 1999, que está
	de de 20	
	(assinatura do representante legal)	

(Nome do Signatário) (Cargo ou Função)



Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO (Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-02.020921-SESA

Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),
A Empresa
MICROEMPRESA (ME); EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
(assinatura do representante legal) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)



Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº _-/_-

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, N°50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria—CE, inscrita no CNPJ/MF n.° 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente da ARP), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente da ARP), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº PCS-02.020921-SESA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ou desconto(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A presente Ata fundamenta-se:
 - 1.1.1. Pregão Eletrônico nº PCS-02.020921-SESA;
 - 1.1.2. Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
 - 1.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
 - 1.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 1.1.5. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE FARDAMENTO UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO



Secretaria Municipal de Saúde



4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDO	CPF/MF:	CNPJ: Endereço: Representante:					
GRUPO:	IDENTIFICAÇÃO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITMENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (RS)		
1					1		
2							
3							
		PREÇO GL	OBAL I	OO GRUPO (R\$):			

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS	
Participante	Unidade Administrativa: Secretário Municipal de Saúde	
	Representante: ADEILTON MENDONÇA AMARO	
	Cargo ou Função: Secretário Municipal	
	CPF/MF: 009.907.093-61	

6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar contratações diretamente aos prestadores de serviços com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço em qualquer discordância.
 - **7.1.1.**O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o prestador de serviço e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório:
 - **7.1.2.** Na emissão da nota de empenho, ordem de serviços ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



Secretaria Municipal de Saúde



8. DAS RESPONSABILIDADES

- **8.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.
 - **8.1.1.** Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;
 - 8.1.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.
 - **8.1.3.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:
 - a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador ou entidade participante do SRP, durante a sua vigência.
 - **b)** Executar o(s) serviço(s) ofertado(s), por preço unitário/mensal registrado, nas quantidades indicadas nesta Ata.
 - c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.
 - d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 9.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.
- 9.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3. Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **9.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **9.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 9.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 9.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **9.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **9.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 9.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar



Secretaria Municipal de Saúde



contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- **9.5.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.5.6.1. Por razão de interesse público; ou
 - 9.5.6.2. A pedido do fornecedor.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Esta ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada através de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamentação legal desta Ata.
- 12.2. O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de adesão, consultando o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e se autorizada, também consultar ao fornecedor beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade do fornecimento.
- 12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 12.4.1. Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jurídico diferenciado nesta licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da



Secretaria Municipal de Saúde



contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 12.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Precos.
 - 12.6.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

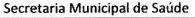
13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais do fornecimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 - 14.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 14.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao







vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

14.4. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições

15. DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

	Santa Quitéria/CE, _	de	de 20	
	-	ntante lega ne do Sign	al do órgão gerenciador)	
		rgo ou Fui		
		, 7 ?		
(assi		e do Sign	do(s) fornecedor(s) registrado(natário)	5/)
	`	_	edor registrado)	



Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° _- /___, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, N°50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria—CE, inscrita no CNPJ/MF n.° 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF n° 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PCS-02.020921-SESA:
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº _-/_-, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE FARDAMENTO UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE.



Secretaria Municipal de Saúde



3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRECO

- 4.2. O preço global do contrato está configurado conforme o(s) item(ns) constante(s) do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT (RS)	PREÇO TOTAL (R\$)
		P	REÇO G	LOBAL (RS):	

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:
 - Unidade Administrativa:
 Fonte de Recurso:
 Projeto/Atividade:
 Elemento de Despesa:
 Origem do Recurso:

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



Secretaria Municipal de Saúde



econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de



Secretaria Municipal de Saúde



vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:
 - 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



Secretaria Municipal de Saúde



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

	Santa (Quitéria/CE, _	de	de 20
	(assin	(Nom	esentante le le do Signat rgo ou Funç	
9	(assinatura do		e do Signat	
TESTEMU NOME CPF:	NHA	region and deline		
TESTEMU NOME CPF:	NHA			